



**TERMO DE REFERÊNCIA**

| <b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREM</b> |  |
|---|--|
| <b>ÓRGÃO</b>                                      | <b>INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL -IPREM</b> |
| <b>UNIDADE OU DEPARTAMENTO</b>                    | <b>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</b>               |
| <b>DIRETOR EXECUTIVO</b>                          | <b>ANDRÉ LUÍZ SOARES</b>                         |
| <b>ÓRGÃO</b>                                      | <b>INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL -IPREM</b> |

**1.0 - INTRODUÇÃO:**

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares.

De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e
- j) adequação orçamentária;

Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da Lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MESÓPOLIS

CNPJ:03.965.565/0001-00

Rua José Galice, nº1785 - Centro - Fone:(17)3638-8700 - CEP:15748-000 - Mesópolis/SP



- especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

## 2.0 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1 – O presente termo de referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, REGIDA PELA LEI 14.133/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE ADVOCACIA, COM ATUAÇÃO NAS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVA, CONTENCIOSA/JUDICIAL JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MESÓPOLIS/SP, NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto, incluindo sua natureza e os quantitativos.

| Item | Descrição  | Unidade de Medida | Quantidade |
|------|--|-------------------|------------|
| 01   | <b>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, REGIDA PELA LEI 14.133/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE ADVOCACIA, COM ATUAÇÃO NAS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVA, CONTENCIOSA/JUDICIAL JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MESÓPOLIS/SP</b> | SERVIÇOS          | 12 MESES   |

2.2 – O contrato terá vigência de 12 (DOZE) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

## 3.0 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

**O Instituto de Previdência do Município de Mesópolis -IPREM, órgão responsável pelo pagamento dos benefícios previdenciários aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivo, vem buscar o menor preço para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA destinado a prestação de serviços de assessoria e consultoria de advocacia, com atuação nas instâncias administrativa, contenciosa/judicial, garantindo assim maior transparência na execução de suas despesas.**

## 4.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A Contratada deverá prestar assessoria jurídica nas instâncias Administrativa, contenciosa/judicial, de forma prática e objetiva, quanto a legislação trabalhista nos regimes ESTATUTÁRIO.

A prestação de serviços será mediante demanda, de acordo com a necessidade do IPREM, nas áreas abaixo:

ÁREA ADMINISTRATIVA: Compreende as regulamentações do IPREM e seus servidores.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MESÓPOLIS

CNPJ:03.965.565/0001-00

Rua José Galice, nº1785 - Centro - Fone:(17)3638-8700 - CEP:15748-000 - Mesópolis/SP



ÁREA CONTENCIOSA/JUDICIAL: Compreende todos os respectivos e cabíveis atos e manifestações de defesa dos interesses do IPREM nos processos judiciais trabalhistas

ÁREA CONSULTIVA: Compreende a emissão de pareceres, notas técnicas, orientações verbais/escritas e manifestações jurídicas, com o objetivo de atender os interesses do IPREM.

## **5.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, REGIDA PELA LEI 14.133/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE ADVOCACIA, COM ATUAÇÃO NAS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVA, CONTENCIOSA/JUDICIAL JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MESÓPOLIS/SP, NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

## **6.0 – EXECUÇÃO DO OBJETO:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE ADVOCACIA, COM ATUAÇÃO NAS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVA, CONTENCIOSA/JUDICIAL JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MESÓPOLIS/SP, devendo ser realizada obrigatoriamente, visita técnica destinada à execução do objeto da presente demanda pelo menos uma vez por semana “in loco” na sede do IPREM, podendo ser solicitado o comparecimento além da visita semanal, caso seja necessário, devendo atender os seguintes itens:

- Representá-lo juridicamente, nos contenciosos administrativos e judiciais, nos assuntos que lhe sejam correlatos;
- Emissão de pareceres quando o assunto assim exigir, referente às consultas jurídicas relacionadas ao IPREM, desde que devidamente solicitadas pelo Presidente;
- Analisar previamente minutas de editais de licitações e atos de contratação, tais como: contratos, convênios, ajustes e acordos relacionados ao RPPS;
- Emitir parecer e orientar na formalização de processos de concessão de benefícios previdenciários, conforme determina a legislação vigente;
- Manter atualizado o Regime no tocante à Legislação Federal Previdenciária, Instruções e Orientações Normativas emitidas pelo Ministério da Previdência Social e Instruções do Tribunal de Contas do Estado, entre outras que venham a disciplinarem regras para os regimes próprios de previdência, informando das alterações necessárias na legislação municipal;
- Promover a orientação técnica quanto ao envio e acompanhamento dos processos junto ao Sistema de Compensação Previdenciária – COMPREV;
- Assessorar o Presidente do IPREM opinando sobre providências de ordem jurídica aconselhada pelo interesse público e pela legislação vigente, quando solicitado;
- Deter conhecimento da legislação referente à área de investimentos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência, capaz de atender às solicitações necessárias.

## **7.0 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

A vigência do termo de contrato estar dentro do prazo.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MESÓPOLIS

CNPJ:03.965.565/0001-00  
Rua José Galice, nº1785 - Centro - Fone:(17)3638-8700 - CEP:15748-000 - Mesópolis/SP



Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou refeitos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

## **8.0 – GESTÃO CONTRATUAL:**

Gestor do contrato: VILMA ALEXANDRINA SANTANA

Fiscal do contrato: JOÃO RICARDO CAMELO

Servidor ou Comissão responsável pelo recebimento do objeto: JOÃO RICARDO CAMELO.

## **9.0 – GARANTIA CONTRATUAL:**

O prazo de garantia contratual dos serviços, segue a vigência contratual.

## **10.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

10.1 – O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da liquidação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2 – Considera-se liquidação o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto.

10.3 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

10.4 – Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11.0 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

11.1 – A modalidade de contratação adotada será a direta, por meio da dispensa, com fundamento no art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço ofertado.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MESÓPOLIS

CNPJ:03.965.565/0001-00

Rua José Galice, nº1785 - Centro - Fone:(17)3638-8700 - CEP:15748-000 - Mesópolis/SP



11.2 – No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL do serviço/material a ser prestado/adquirido.

## 12.0 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1 – O valor de referência para a contratação do objeto está descrito na tabela a seguir:

| Item | Descrição   | Quantidade | Unidade de Medida | Preço Médio Unitário Estimado | Preço Médio Total Estimado |
|------|---|------------|-------------------|-------------------------------|----------------------------|
| 01   | <b>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, REGIDA PELA LEI 14.133/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE ADVOCACIA, COM ATUAÇÃO NAS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVA, CONTENCIOSA/JUDICIAL JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MESÓPOLIS/SP</b> | 12 meses   | serviço           | R\$ 2.800,00                  | R\$ 33.600,00              |

## 13.0 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### Da Dotação Orçamentária:

13.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal nº 050, de 22 de novembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual):

| LOCAL  | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | CATEGORIA ECONÔMICA | FONTE DE RECURSO | FICHA |
|--------|------------------------|---------------------|------------------|-------|
| 030101 | 0912200072032000       | 3.3.90.36.00        | 00400            | 4     |

13.2. - Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância global de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**;

## 14.0 - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

14.1 - Conforme disposto nos Artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021.

## 15.0 - DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 - O Índice de reajuste de valor a ser adotado será o **IPCA**, conforme inciso V, Parágrafos 3º e 4º do Art. 92 da lei 14.133/2021.

## 16.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MESÓPOLIS

CNPJ:03.965.565/0001-00

Rua José Galice, nº1785 - Centro - Fone:(17)3638-8700 - CEP:15748-000 - Mesópolis/SP



## 16.1. São obrigações da Contratante:

- 16.1.1. Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 16.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 16.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 16.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 16.3. Formalizar Termo de Contrato junto a Empresa Vencedora que terá, o **prazo de 5 (cinco) dias corridos** contados da data da publicação do Resultado no Site do Instituto de Previdência Municipal, para **assinar o termo de contrato**;
  - 16.3.1. Quando a Empresa vencedora, se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais Empresas Classificadas, para à celebração da contratação desde que haja interesse e vantagens à administração.

## 17.0. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 17.1. São obrigações da Contratada:

- 17.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 17.1.2. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
  - 17.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 17.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços prestados de forma ineficaz ou em desacordo com o objeto;
  - 17.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 17.1.6. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 17.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço;
  - 17.1.8. Manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços.
  - 17.1.9. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
  - 17.1.10. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;
  - 17.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
  - 17.1.12. Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária,



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MESÓPOLIS

CNPJ:03.965.565/0001-00  
Rua José Galice, nº1785 - Centro - Fone:(17)3638-8700 - CEP:15748-000 - Mesópolis/SP



tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;  
17.1.13. Respeitar e atender as Normas Brasileiras Regulamentadoras - NBR;  
17.1.14. Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de segurança aos seus funcionários de acordo com cada atividade a ser executada;  
17.1.15. A Empresa Vencedora deverá, no **prazo de 5 (cinco) dias corridos** contados da data da publicação do Resultado no Site do IPREM, comparecer a Sede do Instituto de Previdência Municipal de Mesópolis, sito à **Rua Alceu Franqueiro da Silva, nº 1817, Centro em Mesópolis-SP**, para **assinar o termo de contrato** (ou para retirar o instrumento equivalente).

## 18.0 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1 - Nos termos do art. 117 da lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto/serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de conformidade com o art. 120 da lei 14.133/2021.

18.3 -O representante do IPREM anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou

Instituto de Previdência Municipal de Mesópolis-SP

|                              |                                  |
|------------------------------|----------------------------------|
| <b>Integrante Demandante</b> | <b>VILMA ALEXANDRINA SANTANA</b> |
| <b>Gestor do Contrato</b>    | <b>VILMA ALEXANDRINA SANTANA</b> |
| <b>Fiscal do Contrato</b>    | <b>JOÃO RICARDO CAMELO</b>       |

## 19.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 155 a Contratada que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços, o IPREM pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da Lei 14.133/2021 art. 156:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## 20.0 - REGIME DE CONTRATAÇÃO

### 20.1 - REGIME DE CONTRATAÇÃO:

20.1.1 - Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, o Instituto de Previdência Municipal de Mesópolis, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

#### **Art. 75. É dispensável a licitação:**

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (quatrocentos e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

***II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;***

[...]

As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MESÓPOLIS

CNPJ:03.965.565/0001-00

Rua José Galice, nº1785 - Centro - Fone:(17)3638-8700 - CEP:15748-000 - Mesópolis/SP



propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

## **20.2 - REQUISITOS MÍNIMOS DE CONTRATAÇÃO**

### **20.2.2 - Regularidade Fiscal e Operacional**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com prazo de validade em pleno vigor;  
OBS: A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, devendo ser dispensada nos casos de Certidão Conjunta;
- c) Prova de Regularidade para com o INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social, em plena validade ou certidão conjunta que substitui a presente conforme Portaria MF 358 de 05/09/14;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade;
- e) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade;
- f) Alvara de Funcionamento;
- g) Alvará de Vigilância Sanitária;
- h) Comprovação de Regularidade da Empresa no CREA;
- i) Comprovação de Regularidade do Engenheiro Ambiental no CREA;
- j) Proposta com validade mínima de 60 dias.

### **20.3 – Atestado De Capacidade Técnica**

A Contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, poderá ser em nome da empresa ou do profissional que irá prestar os serviços, de maneira que comprove a aptidão e qualificação técnica compatível para a realização do objeto.

### **20.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto.**

## **21.0 - ASINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO**

Instituto de Previdência Municipal de Mesópolis, 21 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ LUÍZ SOARES**  
Diretor Executivo

\_\_\_\_\_  
**VILMA ALEXANDRINA SANTANA**  
Diretora Presidente